



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATO N° 019/2024, cujo objeto é a
“CONTRATAÇÃO DO SEBRAE PARA EXECUÇÃO DO
PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA NO
MUNICÍPIO DE BOMBINHAS”, que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE BOMBINHAS e a empresa SEBRAE -
SERV. DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS.**

De um lado o **MUNICÍPIO DE BOMBINHAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.815.379/0001-02, com sede na Rua Baleia Jubarte, nº 328, José Amândio, neste ato representado por **PAULO HENRIQUE DALAGO MULLER**, Prefeito Municipal, denominado simplesmente **CONTRATANTE** de outro lado a empresa **SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA-SEBRAE/SC**, doravante designado **SEBRAE/SC**, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto nº. 99.570, de 9 de outubro de 1990, com sede Rodovia SC 401, Km 01, lote 02 – Parque Tecnológico Alfa- CEP: 88030-000, Florianópolis Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. CNPJ: 82.515.859/0001-06, neste ato representado por seu Gerente Wanderley Andrade, CPF 807.840.549-91 e Gerente Regional Carlos Alberto Kincheski Junior, CPF 014.523.539-48, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento para aquisição dos equipamentos descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto. O presente Contrato tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 4/2024 – DL – PMB**, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — “CONTRATAÇÃO DO SEBRAE PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA NO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS”, conforme especificações a seguir descritas:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	12,00	MES	SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA	7.370,43	88.445,16
			(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	88.445,16
				Desconto:	0,00
				Total Líquido:	88.445,16

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: o presente contrato vigorará, de **31 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024**, respeitadas as determinações do art.105 com suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor total do presente contrato será de **R\$ 88.445,16 (oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o trigésimo dia do mês subsequente a entrega da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelos critérios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, observadas as alterações posteriores, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 4/2024 – DL – PMB**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente Contrato correrá no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: **70/2024 – 3.3.90.35.01.00.00.00**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – A CONTRATANTE obriga-se a:

- Assegurar o acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que os mesmos estejam devidamente credenciados e identificados e obedeçam às normas regulamentares da Administração;
- Fiscalizar os materiais contratados, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- c) Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte;
- d) Esclarecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência ao objeto;
- e) Pagar a **CONTRATADA** as faturas apresentadas e aceitas nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta.
- f) Rejeitar no todo ou em parte os materiais que estiverem em desacordo com a Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA se compromete:

- a) Assumir todos os encargos legais (previdenciários, trabalhistas, sociais) e judiciais e por todas as despesas decorrentes da execução do contrato.
- b) Realizar os serviços de acordo com o estabelecido no Edital e sua proposta.
- c) Fornecer e arcar com todos os custos e despesas relativas aos serviços e produtos licitados.
- d) Efetuar os serviços e entregar os produtos dentro dos prazos estabelecidos no Edital;
- e) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas dentro dos prazos estabelecidos pela Contratante.
- f) Executar os serviços dentro dos parâmetros e das rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- g) Atender dentro dos prazos previamente acordados a quaisquer exigências da fiscalização do CONTRATANTE, inerentes ao objeto.
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: Fica estabelecido que o presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento de acordo com o interesse a Administração Pública, baseando – se na Lei 14.133/2021 em seu artigo 75.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: As partes elegem o Fórum da Comarca de Porto Belo/SC, para dirimir questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Bombinhas, **31 de janeiro de 2024.**

PELA CONTRATANTE:

PAULO HENRIQUE DALAGO MULLER
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

SEBRAE- SERV. DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS.
CNPJ: 82.515.859/0001-06

FISCAL DO CONTRATO:

LAURIANA CONCEIÇÃO DE LIMA CARVALHO

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF
Assinatura

Nome
CPF
Assinatura